

8.3 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso, implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

9 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Métodos de selecção: os candidatos serão sujeitos aos métodos de selecção abaixo indicados:

- a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 50 %;
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 50 %;
- c) Classificação Final (CF) — AC (50 %) + EAC (50 %).

10.1 — Avaliação curricular: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada na adequação às tarefas descritas na caracterização do posto de trabalho, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que exerceu funções na administração pública.

10.1.2 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorado até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que possuam Relação Jurídica de Emprego Público e tenham sido avaliados pelo SIADAP.

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,20 HA + 0,20 FP + 0,50 EP + 0,10 AD$$

Para quem não possua Relação Jurídica de Emprego Público, ou não tenha sido avaliado pelo SIADAP a nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,30 HA + 0,20 FP + 0,50 EP$$

10.1.3 — No parâmetro da formação profissional apenas serão considerados os cursos de formação nas áreas de actividade específicas para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados.

10.1.4 — A experiência profissional refere-se ao desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes ao posto de trabalho a preencher, que se encontrem devidamente comprovados mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura.

10.1.5 — A nota final da avaliação de desempenho é obtida através da média aritmética simples das avaliações relativas ao último período, não superior a três anos, em que exerceu funções na administração pública.

10.2 — Entrevista de Avaliação de Competências: tem como objectivo avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções. As competências a avaliar na EAC serão extraídas das correspondentes listas de competências previstas na Portaria n.º 1633/2007, de 31 de Dezembro e respectiva carreira. A avaliação da EAC incidirá nas competências que constarem no perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em concurso e que constará na primeira acta do Júri. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definidos, avaliados segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

12 — Os candidatos admitidos e que tenham tido uma valoração igual ou superior a 9,5 valores no primeiro método de selecção serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização do segundo método de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método de selecção para o qual foram notificados.

14 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Fernando Paulo C. Almeida, Secretário da Junta de Freguesia de Santo Estêvão;

1.º Vogal Efectivo: Ricardo Alexandre F. Oliveira, Presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, que substituirá o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: Tânia Filipa Lopes Simões Henriques, Mestre em Psicologia das Organizações e do Trabalho;

1.º Vogal Suplente: José Duarte Salgueiro, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Santo Estêvão;

2.º Vogal Suplente: António José Chaves de Moura Silva, Membro da Assembleia de Freguesia de Santo Estêvão.

15 — As actas do júri são facultados aos candidatos sempre que solicitados, nos termos da alínea j) do artigo 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem e na classificação final.

17 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, designadamente os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %, têm preferência sobre os restantes, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações da sede da Freguesia.

21 — A ordenação do recrutamento efectua-se, por força do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, dos candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado e, esgotados estes, dos restantes candidatos aprovados.

22 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro, o presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República* e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República*, em jornal de expansão nacional.

23 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro.

16 de Maio de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Ricardo Alexandre Frade Oliveira*.

304689783

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALMADA

Aviso n.º 11685/2011

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, se torna público que, pelo meu Despacho n.º 3918/2011 de 16 de Maio, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o exercício de funções públicas, nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para três postos de trabalho previstos no mapa de pessoal de 2011: Assistente Operacional — área funcional de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais.

1.1 — O local de trabalho será onde os SMAS desenvolvem as suas actividades, por todo o concelho de Almada.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Portaria 145-A/2011 de 06 de Abril; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e respectivas alterações.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Condução de máquinas e viaturas pesadas normais e especiais, nomeadamente, retroescavadoras, camionetas e outros veículos especiais, tais como, máquinas de desobstrução de colectores, varredoras mecânicas e outras; Zelar pela conservação, limpeza e segurança de máquinas e viaturas; Cuidar da manutenção de 1.º nível e informar a chefia aquando da verificação de alguma anomalia; Manobrar equipamentos especiais associados aos veículos mencionados.

4 — A posição remuneratória de referência corresponde àquela que os candidatos seleccionados já se encontrem a receber, desde que não exceda a última posição remuneratória da carreira de assistente operacional.

5 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para os postos de trabalho a ocupar e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Requisitos habilitacionais:

Escolaridade obrigatória, nos termos do artigo 44.º, n.º 1, alínea a) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (4.ª classe do ensino primário para os candidatos nascidos antes de 1 de Janeiro de 1967, seis anos de escolaridade para os candidatos nascidos depois daquela data e nove anos de escolaridade para os nascidos após 1 de Janeiro de 1981); Carta de condução adequada.

7 — Os requisitos de admissão são os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — O recrutamento é efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 6.º, n.º 4, artigo 54.º, n.º 1, alínea d) e artigo 52.º, n.º 1, alíneas a), b) e c) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9 — Métodos de Selecção e Critérios, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, são os seguintes:

Para os candidatos em sistema de mobilidade especial que por último exerceram funções diferentes das publicitadas; candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas:

Prova de Conhecimentos (PC);

Para os candidatos em sistema de mobilidade especial que por último exerceram funções idênticas às publicitadas, e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções idênticas às publicitadas:

Avaliação Curricular (AC).

9.1 — Prova de conhecimentos (PC): tem uma componente teórica/oral e outra prática/individual e é destinada a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções.

A prova de conhecimentos é avaliada numa escala de 0 a 20 valores e tem uma duração aproximada de 60 minutos.

9.1.1 — Programa da prova:

Conhecimentos de manutenção geral de uma viatura pesada ou máquina retroescavadora ao nível do operador; Condução de máquinas e viaturas pesadas, normais e especiais.

9.1.2 — Bibliografia:

1000 conselhos para fazer 200.000 kms no seu carro — H. M. Chollet (Unibolso).

9.2 — Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, em que:

HL — Habilitações Literárias;

FP — Formação Profissional;

EP — Experiência Profissional;

AD — Avaliação de Desempenho.

10 — A Ordenação Final é a que resulta da classificação obtida no método de selecção a utilizar, nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Quotas de emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

12 — São excluídos do procedimento os candidatos que não comparecerem aos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores.

13 — Júri do Concurso — Presidente: Ramiro Cipriano Rosado Norberto (Director de Departamento). Vogais efectivos: João António Nascimento Dias (Coordenador Técnico), que substitui o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Mário João Alves Leitão (Técnico Superior). Vogais suplentes: Fernando Olímpio Pinto Bacelar (Coordenador Técnico) e Amílcar Santos Ramalho (Encarregado Geral Operacional).

14 — A acta do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultados aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

15 — Formalização das candidaturas: é efectuada em suporte de papel através de formulário tipo, de utilização obrigatória (disponível no sítio dos SMAS www.smasalmada.pt, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Almada, devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos dos SMAS, no horário compreendido entre as 9:00 h e as 12:30 h e entre as 14:00 h e as 17:30 h, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada, Praceta Ricardo Jorge n.º 2/2800-709 Pragal, até ao termo do prazo fixado.

16 — A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

Documento comprovativo das habilitações literárias ou profissionais e currículo profissional, previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

Declaração comprovativa em que já detém uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com indicação da remuneração (posição e nível da tabela remuneratória única);

Carta de condução adequada.

16.1 — Relativamente aos candidatos que exerçam funções no serviço que procedeu à publicitação do procedimento, os documentos exigidos são solicitados pelo Júri ao respectivo serviço de pessoal, e àquele entregues oficiosamente. Aos candidatos referidos no número anterior não é exigida demais documentação, desde que os mesmos refiram que a mesma se encontra arquivada no seu processo individual.

16.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos, serão punidas nos termos da lei.

17 — A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sendo que os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será feita nos termos dos artigos 36.º e 30.º, n.º 3, alínea d) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica dos SMAS em www.smasalmada.pt e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

16 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, José Gonçalves.